



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO  
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 139/2021 – GP

**Lei 1583/2021**

Dispõe sobre: “Autoriza o Município de Nazaré Paulista a retirar-se do Consórcio Intermunicipal para conservação e manutenção de vias públicas municipais “Pró-Estrada” e dá outras providências”.

**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Nazaré Paulista autorizado a retirar-se do Consórcio Intermunicipal para a Conservação e Manutenção de Vias Públicas Municipais “Pró Estrada”, CNPJ 04.479.354/0001-11.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correram por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 25 de janeiro de 2021.

  
**Cândido Murilo Pinheiro Ramos**  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

  
Luciene Ap. Pinheiro

Assessora de Gabinete